



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, em especial o artigo X da Resolução CNE/CES 6, de 19 de Fevereiro de 2002, que indica que o terapeuta ocupacional deve ser capaz de "utilizar o raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados".

Considerando as normativas do COFFITO, nº. 451 e nº. 452, de 26 de fevereiro de 2015, que estabelece as regras para oferecimento de estágio obrigatório em Terapia Ocupacional. O presente documento estabelece o funcionamento e as normativas de estágio obrigatório do curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Santa Maria.

Com base nas áreas de atuação do terapeuta ocupacional estabelecidas pelo COFFITO, nas características loco-regionais a que o curso está inserido e no perfil do corpo docente e técnico, a partir da reforma curricular houve uma redefinição do desenho das disciplinas de estágio obrigatório.

Assim, de três disciplinas anteriormente ofertadas nos 6º, 7º e 8º semestres, a nova matriz curricular contempla disciplinas optativas eletivas de estágio obrigatório, distribuídas por campos de atuação, no 7º semestre e no 8º semestre do curso, que são:

- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Cultura e Interface com as Artes;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Saúde Mental;

- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Saúde e Trabalho;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo Social;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional em Gerontologia;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo Saúde Coletiva;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Saúde Funcional;
- Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional no Campo da Deficiência com Ênfase em Reabilitação Baseada na Comunidade.

As disciplinas serão ofertadas no 7º semestre e 8º semestre, cada uma com uma carga horária de 345 horas semestrais, garantindo que destas, 68 horas deverão ser destinadas a preceptoria local e a supervisão de campo.

O discente deverá cursar uma das disciplinas no 7º semestre e outra no 8º semestre, totalizando 690 horas de estágio curricular obrigatório. Ressalta-se que, como cada uma das disciplinas refere-se a um campo de atuação em Terapia Ocupacional, o discente não poderá se matricular duas vezes na mesma disciplina.

Cabe destacar ainda, que no processo de matrícula deverá ser garantida paridade entre discentes de 7º e 8º semestres na composição das turmas de estágio, sendo o coordenador do curso autorizado a realizar as alterações necessárias juntamente com o corpo discente envolvido.

Independente do campo de atuação que o discente se insere em prática de estágio obrigatório, com a conclusão da disciplina o mesmo deve garantir as seguintes competências e habilidades, garantindo níveis distintos de aprendizado no 7º e 8º semestres:

- Ser capaz de conhecer a si mesmo no processo de atuação profissional;
- Ser capaz de entender as especificidades do campo no qual está inserido, considerando os aspectos das políticas, da integralidade da atenção, da intersectorialidade;

- Ser capaz de compreender a especificidade de atuação de núcleo da Terapia Ocupacional no campo;
- Ser capaz de atuar interdisciplinarmente

No que concerne aos critérios de avaliação, este PPP prevê instrumento diferenciado para discentes de 7º e de 8º semestre, considerando que há níveis distintos de aprendizado.

NORMATIVAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

O estágio é disciplina obrigatória dos cursos de graduação. A realização do estágio obrigatório está prevista para o 7º e 8º semestres, dentro da carga horária de 690 horas totais, de acordo com os campos de atuação e especificidades requeridas, conforme consta no Projeto Político Pedagógico do respectivo curso.

Seção 1 - OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio obrigatório curricular deve contemplar as diretrizes curriculares do curso de Terapia Ocupacional, considerando que "os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo". O discente terapeuta ocupacional deve estar capacitado para posicionamento clínico, tomada de decisões, comunicação, liderança, administração e gerenciamento, consciente da importância da educação permanente. É fundamental para a formação do terapeuta ocupacional considerar que as diferentes políticas públicas são norteadoras dos campos de atuação em Terapia Ocupacional, destacando as voltadas para a Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura.

Assim, serão os objetivos do estágio:

I - Possibilitar ao discente a percepção de si e do outro como sujeito, que também é um ser político, cidadão e agente transformador da realidade nos diferentes níveis de atenção à saúde e assistência social;

II - Promover a articulação teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas em Terapia Ocupacional nos diferentes campos de atuação, considerando os aspectos das políticas, da integralidade da atenção, da intersectorialidade;

III - possibilitar o ensino de práticas territoriais nos diferentes níveis de complexidade do cuidado em Terapia Ocupacional;

IV - Preparar profissionais para atuação interdisciplinar;

V - Promover o acolhimento das necessidades e particularidades de cada campo, por meio de preceptoria local e supervisão de campo;

Seção 2 - QUANTO AO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Artigo 1. É OBRIGATÓRIO que o discente tenha cumprido todos os créditos estabelecidos pelo PPP, até o sexto semestre de curso, sendo este o pré-requisito para cursar a disciplina de estágio curricular obrigatório.

Artigo 2. Para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório o estudante/discente deverá concordar e assinar o Termo de Compromisso de estágio e entregar toda a documentação exigida e seguir as recomendações específicas para atuar nos diferentes locais de estágio.

Artigo 3. A definição do período de início e término de estágio do curso ocorrerá de maneira a cumprir as 320 horas referentes ao 7º e 8º semestres totalizando 690 horas previstas no Plano Político Pedagógico.

Seção 3 - QUANTO AO LOCAL DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Artigo 4. O discente deverá realizar as atividades vinculadas ao estágio curricular obrigatório apenas nas instituições conveniadas com a UFSM.

Artigo 5. O discente poderá fazer o estágio obrigatório em outra instituição conveniada com a UFSM, que tenha preceptoria local realizada por terapeuta ocupacional, desde que esteja sob supervisão acadêmica de campo pelo docente do curso de terapia ocupacional da UFSM, conforme as normativas de estágio do COFFITO e deste PPP.

Seção 4 - OBRIGAÇÕES E CONDUTAS DO ESTAGIÁRIO

Artigo 6. São deveres do estagiário:

Quanto à instituição:

- Seguir as normas de identificação, de proteção a segurança e a saúde exigidas pelos diferentes locais de estágio;
- Utilizar o crachá de identificação nas dependências do local de estágio respeitando as singularidades de cada instituição e normas internas de funcionamento;
- Observar absoluta pontualidade e assiduidade;
- Zelar pelos equipamentos terapêuticos e materiais existentes no seu setor de estágio;
- Zelar pela continuidade do convênio com a instituição envolvida, respeitando e contribuindo com seus processos de trabalho, e as exigências do local de atuação;
- Cumprir as disposições estabelecidas pelos locais de estágio curricular obrigatório no que concerne as atividades teóricas e práticas.

§ 1º. No caso de atrasos ou imprevistos, o estagiário deve avisar o supervisor do local de estágio, para que sejam tomadas as devidas providências.

Artigo 7. Todas as atividades realizadas pelo estagiário (avaliação, planejamento, relatório, encaminhamentos ou intervenção), durante o atendimento, devem ser registradas conforme regimento local ao término da sessão e este rubricado pelo preceptor local responsável.

I - No prontuário deve constar, de forma legível e atualizada:

- a) a identificação do preceptor local;

- b) a identificação do estagiário responsável por aquele sujeito atendido
- c) dados referentes à avaliação do sujeito atendido
- d) dados referentes à conduta terapêutica, evolução e alta do sujeito atendido
- e) demais informações pertinentes ao caso;

Artigo 8. Contatos com outros profissionais envolvidos ou não com o sujeito atendido deverão ser realizados mediante autorização prévia do preceptor local.

Artigo 9. Não desmarcar clientes sem a autorização prévia do preceptor local.

Seção 5 - PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Artigo 10. O estagiário deve respeitar o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional.

Seção 6 - ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR LOCAL

Parágrafo Único. O preceptor local deve respeitar as normativas de estágio do COFFITO e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional.

Artigo 11. O preceptor local é responsável pelo planejamento conjunto com o docente do estágio, é autônomo na execução das atividades de estágio, orientando ações práticas, estudos dirigidos, realizando supervisão clínica dos casos atendidos.

Artigo 12. O preceptor local é responsável pela avaliação conjunta com o docente de cada estagiário, respeitando os critérios estabelecidos por este documento e por meio de parecer descritivo.

Artigo 13. O preceptor local deve estar disponível e pode ser solicitado sempre que o estagiário necessitar durante a execução das atividades de estágio anteriormente planejadas.

Artigo 14. O preceptor local deve cumprir com o estabelecido no termo de convênio de estágio firmado e no termo de compromisso do estagiário, em consonância com o previsto no PPC do curso de terapia ocupacional da UFSM.

Seção 7 ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO (DOCENTE)

Parágrafo Único. O supervisor de campo deve respeitar as normativas de estágio do COFFITO e o Código de Ética profissional da Terapia Ocupacional.

Artigo 15 Caberá ao supervisor de campo (docente):

- Esclarecer aos estudantes acerca dos objetivos e das atividades de estágio curricular, as formas de avaliação e o cronograma de desenvolvimento;
- Trabalhar em conjunto com o preceptor local no acompanhamento dos estagiários e planejamento das ações de estágio, bem como, na avaliação de eventuais formações continuadas previstas para os estudantes;
- Registrar, em instrumentos adequados, as ocorrências e as orientações proporcionadas aos estagiários;
- Proporcionar a discussão teórica a respeito do campo e das ações de núcleo de terapia ocupacional que estiver responsável, considerando o previsto no programa de cada disciplina de estágio;

Seção 8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

No processo de avaliação do estagiário serão considerados os conhecimentos, competências e habilidades pertinentes à Terapia Ocupacional no campo de atuação, contempladas neste documento e especificadas nos programas de cada disciplina. O PPC prevê uma aprendizagem gradual das competências e

habilidades que implica em critérios definidos para avaliar o estagiário em 7º e em 8º semestres de maneira distinta, que serão apresentados ao final da disciplina em forma de parecer descritivo pelo preceptor local e pelo supervisor de campo.

Artigo 16. São critérios para a avaliação do estagiário:

Habilidades e Competências Gerais	Habilidades e Competências específicas	
	7º semestre	8º semestre
Ser capaz de conhecer a si mesmo no processo de atuação profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer suas limitações e possibilidades na relação com o outro. - Mapear estratégias do cuidado de si. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ter conhecimentos básicos sobre o manejo de suas limitações e possibilidades na relação com o outro. - Desenvolver estratégias do cuidado de si.
Ser capaz de entender as especificidades do campo no qual está inserido, considerando os aspectos das políticas, da integralidade da atenção, da intersetorialidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Apropriar-se das habilidades e competências específicas do programa de disciplina de estágio obrigatório. Elaborar análise do campo e das políticas e integralidade da atenção orientada pelos TOs local e de campo 	<ul style="list-style-type: none"> - Apropriar-se das habilidades e competências específicas do programa de disciplina de estágio obrigatório. Elaborar análise do campo e das políticas e integralidade da atenção com autonomia.
Ser capaz de atuar interdisciplinarmente.	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer e indicar modos de articulação com outros profissionais e outros atores sociais do campo de atuação que estiver inserido. 	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver e atuar na articulação com outros profissionais e outros atores sociais do campo de atuação que estiver inserido.
Ser capaz de compreender a especificidade de atuação do núcleo da Terapia Ocupacional no campo.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar, com apoio docente, a análise do cotidiano como parte da construção do raciocínio clínico compreendendo os sentidos sociais, 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar, com autonomia, a análise do cotidiano como parte da construção do raciocínio clínico compreendendo os sentidos sociais,

	<p>políticos, econômicos e culturais presentes nos fazeres humanos;</p> <p>- Produzir a análise do fazer singular na dimensão individual e coletiva com auxílio do docente;</p> <p>- Identificar a linguagem verbal e não verbal presente no fazer humano dos sujeitos acompanhados;</p> <p>- Adquirir gradativamente protagonismo no desenvolvimento de procedimentos terapêuticos ocupacionais.</p> <p>- Apropriar-se das habilidades e competências específicas do programa de disciplina de estágio obrigatório.</p>	<p>políticos, econômicos e culturais presentes nos fazeres humanos;</p> <p>- Produzir a análise do fazer singular na dimensão individual e coletiva com autonomia;</p> <p>- Intervir considerando a linguagem verbal e não verbal presente no fazer humano dos sujeitos acompanhados;</p> <p>- Desenvolver procedimentos terapêuticos ocupacionais.</p> <p>- Apropriar-se das habilidades e competências específicas do programa de disciplina de estágio obrigatório.</p>
--	--	--

Destaca-se que as notas serão definidas pelo docente (supervisor de campo) em comum acordo com preceptor local variando de zero a dez, em que a média mínima para aprovação será de 7,0, não havendo possibilidade de exame. Quanto a frequência necessária a aprovação, considerando as orientações da WFOT com relação ao ensino nas disciplinas práticas e teórico-práticas, é obrigatório que o estudante cumpra a carga horária total de estágio. Fica a critério do preceptor local e supervisor de campo a avaliação de alternativas de reposição das horas ou não em caso de faltas justificadas ou não.

Seção 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. As questões omissas nesse regulamento serão apreciadas e decididas pelos membros do Colegiado de curso de terapia ocupacional.

Artigo 18. Estas normas entrarão em vigor a partir da aprovação da reforma curricular.

Artigo 19. Cada supervisor de campo ficará responsável por administrar as dificuldades e as condutas de seus estagiários, considerando os critérios pedagógicos e éticos em questão, entretanto, as avaliações e advertências deverão ser feitas por escrito, e anexadas ao processo final de avaliação do estudante a ser arquivado pelo período de 3 anos na secretaria do curso de terapia ocupacional;

Artigo 20. Todas as situações omissas serão levadas a análise e resolução no colegiado do curso de Terapia Ocupacional.

Santa Maria, 29 de junho de 2017